

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO TALIAN/ITALIANO NA REGIÃO DA QUARTA COLÔNIA DO RIO GRANDE DO SUL: LÍNGUA E PATRIMÔNIO

Eliana Rosa Sturza

eliana.sturza@ufsm.br

Professora do Programa Pós-Graduação em Letras - UFSM
Brasil

Marlon da Fonseca Misceno Araujo

marlon.misceno@acad.ufsm.br

Doutorando do Programa Pós-Graduação em Letras - UFSM
Brasil

RESUMO

Este artigo propõe analisar documentos oficiais relativos às políticas linguísticas implementadas em municípios que fazem parte da *Quarta Colônia* de imigração no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. Os documentos são a lei orgânica do município de Silveira Martins (2020) e a lei de cooficialização do Talian (2020) do município de Ivorá, ambos localizados no território do *Geoparque Quarta Colônia* - UNESCO. A análise dos documentos evidencia os conflitos políticos linguísticos a respeito do status da língua, se Talian ou se Italiano, e a imprecisão conceitual ao buscar uma definição para língua herdada dos imigrantes italianos: se dialeto ou se língua. A falta de clareza nessa tentativa de definição, relaciona-se ao um outro debate quanto à percepção das comunidades sobre a política de revitalização e manutenção das línguas/dialetos dos seus antepassados. Os enunciados selecionados para a análise centram-se nos objetivos apresentados nos documentos, os quais demonstram que há duas ideias que estruturam as políticas linguísticas, enquanto políticas públicas, a serem implementadas pelos municípios: a língua como patrimônio e a língua como direito.

Palavras-Chave: Italiano, Políticas Linguísticas, Quarta Colônia, Talian

THE INSTITUTIONALIZATION OF TALIAN/ITALIAN IN THE FOURTH COLONY REGION OF RIO GRANDE DO SUL: LANGUAGE AND HERITAGE

ABSTRACT

This article proposes to analyze official documents related to the language policies implemented in municipalities that are part of the Quarta Colônia of immigration in the State of Rio Grande do Sul, Brazil. The documents are the Organic Law of the municipality of Silveira Martins (2020) and the Law of Co-Officialization of Talian (2020) of the municipality of Ivorá, both located in the territory of the Quarta Colônia Geopark - UNESCO. The analysis of the documents highlights the political and linguistic conflicts regarding the status of the language, whether Talian or Italian, and the conceptual imprecision in attempting to define the language inherited from Italian immigrants: whether it is a dialect or a language. The lack of clarity in this definition attempt is related to another debate about the communities' perception of the policy for revitalizing and preserving the languages/dialects of their ancestors. The selected statements for analysis focus on the objectives presented in the documents, which demonstrate that two main ideas structure the language policies, as public policies, to be implemented by the municipalities: language as heritage and language as a right.

Keywords: Language policies, Fourth Colony, Talian, Italian.

Considerações Iniciais

Este artigo busca apresentar uma análise documental sobre a implementação de políticas linguísticas de promoção e valorização do Talian/Italiano nos municípios da chamada *Quarta Colônia de Imigração*, localizada na região central do estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

Há mais de um século aportaram nessa região famílias de imigrantes europeus, sobretudo, alemães e italianos, com o objetivo de desbravar, ocupar e produzir em áreas de terras que, à época, representavam *vazios demográficos* no estado do Rio Grande do Sul, lugares também conhecidos por serem de difícil acesso. Desde então, esses imigrantes modificaram a paisagem da região, dedicaram-se principalmente à produção agrícola em pequenas propriedades rurais, o

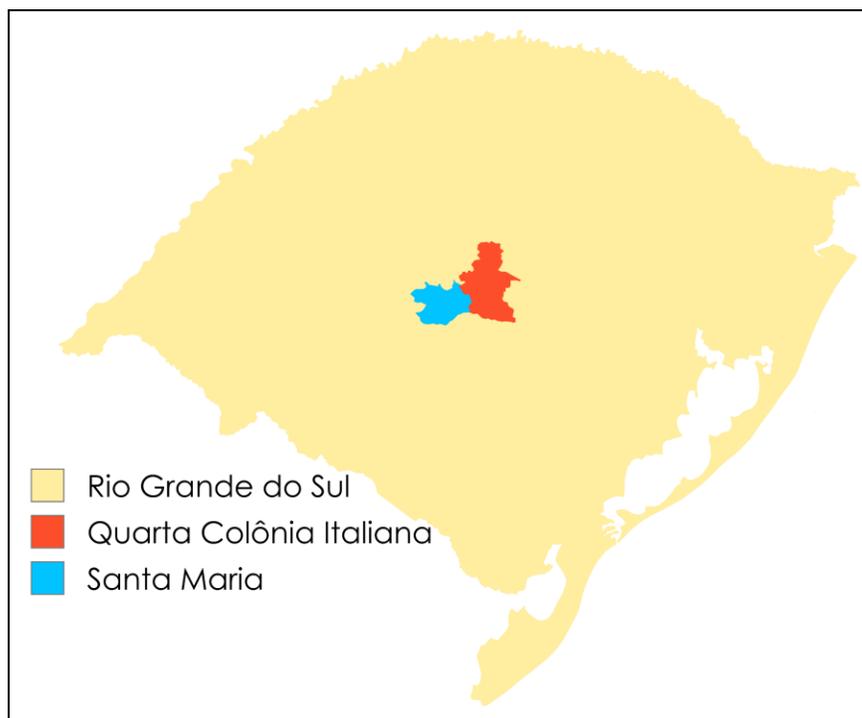
que os levou a contribuírem de modo determinante para o desenvolvimento socioeconômico da região da *Quarta Colônia*.

Originam-se dessa ocupação dos chamados colonos imigrantes europeus, as diversas comunidades que compõem os municípios localizados em um vasto território atualmente reconhecido pela UNESCO como *Geoparque Quarta Colônia*. Entre as características geográficas, paleontológicas, socioeconômicas, históricas e culturais, existe um contingente populacional formado por descendentes das famílias de imigrantes europeus, distribuídos nas diversas comunidades abrangidas pelo geoparque, sobretudo italianos e alemães, que chegaram a esta região a partir da metade do século XIX.

No caso de imigrantes italianos, a localização, as características econômicas, os modos de produção agrícola e a manutenção de certas práticas culturais, revelam um forte sentimento de pertença à cultura italiana¹. E neste sentido, o modo de falar, a manutenção sobretudo do vêneto como língua familiar e comunitária, fomentam propostas de manutenção linguística, garantidas como um direito no caso de leis e decretos, e de valorização da língua como patrimônio, no caso de diretrizes educacionais que fomentam a educação patrimonial.

Figura 1

Região da Quarta Colônia Italiana e Santa Maria



Nota. Mapa criado usando o Map.Chart.net com foco na região da Quarta Colônia Italiana e Santa Maria no Rio Grande do Sul.

Deste modo, temos, por um lado, o sentimento de pertença e o desejo de manutenção de vínculo a uma identidade italiana, manifesta pela língua, ainda que do ponto de vista geracional observe-se perdas significativas na proficiência das línguas (dialetos) faladas pelos descendentes. Redescobrir a língua é parte de um movimento de retorno à Itália, materializado no processo de reivindicação da cidadania italiana. O desejo pela cidadania italiana desses descendentes é o que os motiva a aprender o italiano, tomados por um imaginário de aprendê-lo e de falar tal qual o italiano que se fala na Itália hoje.

Por outro lado, tem-se a herança linguística dos descendentes, ou seja, a maioria fala Talian —o italiano brasileiro— surgido nas condições sócio-históricas brasileiras nas quais passaram a viver esses primeiros imigrantes, em contato com falantes de outros dialetos italianos e imersos em uma grande comunidade linguística onde predominava o português, língua majoritária, gozando do prestígio de também ser a língua nacional e oficial.

Esta situação relativa ao status do Talian e do Italiano, por si mesma, coloca questões políticas de diferentes naturezas: a identificação com a língua dos antepassados, quase sempre vêneto ou friulano, a política de vínculo com a Itália promovida pelas Associações Italianas e os cursos de italiano ofertados pela Rede Andifes IsF² no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), atraindo de maneira expressiva descendentes desses imigrantes que se instalaram na chamada *Quarta Colônia*. Além disso, também iniciativas como as políticas de valorização do Talian com a cooficialização da língua, caso do município de Ivorá, a inclusão da oferta do ensino de italiano nas escolas, caso do município de Silveira Martins, e toda uma gama de festividades gastronômicas, artísticas e religiosas que contribuem para a manutenção do pertencimento a uma identidade italiana, o que contribuiu para o surgimento de uma italianidade na qual “os indivíduos se percebem vinculados a uma trajetória de grupo portador de uma história passada compartilhada e visualizada positivamente” (Zanini, 2006, p. 207).

Levando em conta que a proposta é abordar aspectos relativos a essas políticas de promoção do Talian e do Italiano, toma-se aqui como objeto de análise documentos oficiais que as institucionalizam em municípios da *Quarta Colônia*: o *Documento Orientador Municipal de*

Faxinal do Soturno (2019), de Silveira Martins (2020); as Leis Orgânicas de Silveira Martins (2020) e de Ivorá (2020); a lei referente cooficialização do Talian em Ivorá (2018).

Na análise realizada, pode-se identificar duas políticas em andamento: a da língua como um direito, caso da cooficialização do Talian no município de Ivorá e a da língua como patrimônio, como o caso do município de Silveira Martins (também na Lei orgânica do município de Faxinal Soturno), presentes nos documentos que orientam a educação básica, no nível fundamental e que é responsabilidade atribuída aos municípios.

A Quarta Colônia Italiana: território das línguas de imigração

Quando consideramos os movimentos migratórios do final do século XIX e durante a primeira metade do século XX com a vinda de imigrantes europeus para o Brasil, deparamo-nos com uma política governamental que tinha interesses particulares na instalação de imigrantes em regiões que não eram tão povoadas, em zonas interioranas e rurais do território brasileiro.

Diversas colônias foram criadas no Brasil. A política imigratória se baseava na visão de mundo de que os, então novos residentes, com suas práticas, expressões culturais e falantes de outras línguas fossem, aos poucos, se relacionando com o contexto local e estabelecendo novas relações identitárias. A integração, de maneira natural ou forçada, contribuiu para que nas comunidades das colônias se produzisse um verdadeiro encontro de diversidades, ainda hoje podemos identificar línguas e expressões culturais que conseguiram ser mantidas, passando a fazer parte da paisagem das cidades que surgiram a partir das colônias.

A colonização italiana e alemã no estado do Rio Grande do Sul fez parte de um projeto geopolítico do governo imperial brasileiro no final do século XIX e início do século XX, e que se utilizou da política de imigração para preencher os chamados *vazios demográficos* do Sul do país. No pós-independência houve a decisão de concentrar a colonização na região sul como estratégia geopolítica, sobretudo, para a consolidação das fronteiras. Esse contexto era complexo, pois, de acordo com Santos (2006), até mesmo os povos indígenas que ocupavam aquelas terras não eram considerados nacionais ou brasileiros.

É importante lembrar que a política migratória para o Brasil teve objetivos diferentes ao longo dos anos e diferentes fases, na sua essência visava a ocupação de zonas desabitadas no interior do território nacional. Em paralelo, com o fim do sistema escravagista, a vinda de imigrantes europeus atendia fortemente aos interesses das elites que esperavam realizar o

branqueamento da população. A sociedade brasileira da época estava se adequando às mudanças econômicas através do estabelecimento das pequenas propriedades e na importação da mão de obra estrangeira, que aos poucos foi transformada em brasileira, especialmente a partir da implementação de políticas de nacionalização e repressão, nas décadas de 30 e 40 do Século XX.

As primeiras colônias do estado do Rio Grande do Sul foram organizadas próximas da capital gaúcha em 1874, onde atualmente estão localizados os municípios de Garibaldi (Colônia Conde d'Eu) e Bento Gonçalves (Colônia Dona Isabel). No ano seguinte, em 1875 tem-se a fundação da Colônia Fundos de Nova Palmira, que veio a se tornar o município de Caxias do Sul e, em 1877, a Colônia de Silveira Martins, na região central do Rio Grande do Sul, próxima ao município de Santa Maria, que deu origem a outros nove municípios: Agudo, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Ivorá, Nova Palma, Pinhal Grande, Restinga Sêca, São João do Polêsine e Silveira Martins. Além dessas, outras regiões rio-grandenses como a Colônia Maciel e Pelotas, São Marcos, Antônio Prado, Flores da Cunha, também receberam grandes fluxos migratórios, resultando em uma significativa influência cultural italiana em diferentes partes do estado do Rio Grande do Sul.

Figura 2

Mapa dos municípios da Quarta Colônia Italiana e Santa Maria.



Nota. Mapa criado usando o Map.Chart.net. Municípios destacados: Santa Maria, Silveira Martins, Ivorá, Faxinal do Soturno, Restinga Seca, Agudo, São João do Polêsine, Dona Francisca, Pinhal Grande e Nova Palma.

Na formação das Colônias Imperiais Italianas no Rio Grande do Sul, a partir das memórias do traslado para o Brasil e das dificuldades aqui encontradas, os imigrantes e seus descendentes buscaram manter não só os poucos bens materiais que trouxeram, mas também as expressões imateriais que os conectava com a Itália, ou seja, a língua e a cultura. Ainda que existisse uma distância geográfica, ao tomar práticas culturais e linguísticas como elementos identitários, passaram a compreender a necessidade de sua manutenção como um patrimônio que merecia atenção e cuidado para ser passado às gerações seguintes.

Nesta perspectiva, Cruz (2020, p. 31) afirma que o espaço ou território da Quarta Colônia se configura como um ambiente multifacetado, com “uma cultura política, bem como uma identidade cultural tendo como base as tradições, que são criadas ou reinventadas”. Nesse processo de criação e reinvenção, os sujeitos identificam no passado valores, saberes e práticas que continuam a ser mantidas, como se observa na atualização das leis orgânicas dos municípios de Silveira Martins e Ivorá, em 2020, com a finalidade de incluir políticas de promoção e valorização da língua, da cultura e do patrimônio relativos à herança recebida dos imigrantes e transmitida aos seus descendentes.

A região da *Quarta Colônia*, deste modo, com suas características geográficas, socioeconômicas e culturais, constitui-se também em um espaço multilíngue: vêneto, friulano, talian, português, alemão, hunsrückisch. As línguas ou dialetos, como alguns falantes e os próprios documentos nomeiam, são práticas linguísticas de grande parte da população desses municípios, em maior ou menor grau de proficiência, e significam a sua relação identitária com a língua e cultura reconhecidas como herança dos seus antepassados, portanto um patrimônio dos descendentes de imigrantes.

Atualmente, as políticas em relação, sobretudo ao Talian e ao Italiano (destacando que nesta região há também a presença de descendentes de alemães) fazem parte de um movimento de revitalização das línguas através de políticas de institucionalização formal e legal — cooficialização de línguas— e políticas de patrimonialização, enquanto políticas públicas que objetivam inventariar a diversidade linguística brasileira, através da identificação das línguas na categoria de Patrimônio Cultural Imaterial, tarefa coordenada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. A política proposta pelo órgão governamental é a de não apenas realizar uma política de gestão de arquivos, mas também de ser um agente de promoção das línguas.

Política Lingüística: direito lingüístico e cooficialização de línguas

“A história das línguas é a história das pessoas que as falam. A situação sociolingüística no Brasil é consequência das relações históricas entre os grupos sociais que foram formando este país.”

Xoán Lagares³

A história das línguas no Brasil pode ser abordada a partir de diferentes perspectivas político-lingüísticas no que se refere ao tratamento das políticas públicas sobre a questão das línguas. Dois acontecimentos de natureza oficial produziram intervenções definitivas na institucionalização e reafirmação do monolingüismo no Brasil e afetaram a relação dos brasileiros com as outras línguas que não a língua portuguesa.

A primeira política lingüística oficial foi implementada em 1757, a partir da lei imperial de 1755, levada a termo pelo Marquês de Pombal, conhecida como *Diretório dos Índios (1757)*, implementada durante o período de expansão do projeto colonial do império português, ao qual Mariani (2004) chama de *colonização lingüística*. O decreto produziu efeito direto sobre as línguas gerais faladas pela população da colônia, línguas que serviam de comunicação entre portugueses, muitos deles desbravadores do território, e diferentes línguas indígenas, sobretudo aquelas línguas dos grupos que habitavam a costa brasileira. O uso dessas línguas na vida cotidiana e o seu papel na escolarização dos indígenas bem como na sua catequização para o cristianismo, a cargo dos Jesuítas, provocou a tomada de decisão do império português de impor a obrigatoriedade do uso da língua do império, ou seja, a língua portuguesa, em todos os âmbitos.

A segunda política de intervenção sobre as línguas no Brasil ocorreu durante o primeiro período de governo de Getúlio Vargas⁴. Neste período, a política nacionalista implementada pela ditadura Vargas, por meio de um decreto, proibiu o uso das línguas dos imigrantes, em especial nos espaços públicos, e mais incisivamente na determinação do português como única língua de comunicação, expressão e instrução escolar, o que provocou o fechamento de um número significativo de escolas comunitárias em que a alfabetização era feita em outras línguas como alemão, italiano, polonês. Kreutz (2000, p.159) enfatiza que:

Para entender a dinâmica do processo escolar dos imigrantes é preciso estar atento não apenas para as diferenciações entre as etnias, mas também para a dinâmica de sua inserção no Brasil. Nos estados em que eles se concentraram mais em núcleos rurais, etnicamente homogêneos, promoveram escolas comunitárias a partir do apoio das respectivas lideranças religiosas, também de origem estrangeira. As "colônias" alemãs, italianas e polonesas, isoladas por longo período, empreenderam uma ampla estrutura comunitária de apoio ao processo escolar, religioso e sociocultural, à semelhança dos países de origem.

Ambas políticas produziram o silenciamento dos falantes, fossem eles indígenas, fossem eles imigrantes e seus descendentes. A interdição linguística desses períodos teve como efeito a produção de um imaginário monolíngue no Brasil, ancorado na construção de um vínculo nacional através do uso de uma única língua de pertença dos brasileiros a sua pátria: a língua portuguesa. Na primeira interdição, a busca de impor à então colônia portuguesa uma identificação com o império; na segunda, a busca de apagar as línguas faladas pelos imigrantes, silenciando-se assim as suas estrangeiridades ao obrigá-los a falar uma língua portuguesa na sua brasilidade, a língua nacional.

Este cenário perdurou e ainda resiste no que Morello (2012, p. 37) aponta como a:

[...] reversibilidade entre *identidade brasileira/língua portuguesa*, corolário do monolinguismo, desqualifica imaginariamente todas as demais possibilidades de representação identitária ancorada em outras línguas, no Brasil. mais do que isso, qualquer indício de composição mais ou menos organizada de agrupamentos linguisticamente coesos passou a ser interpretado como fator de ameaça do estado nacional ou como um distúrbio ao pleno desenvolvimento social dos grupos. Falar outra língua ou a língua de sua comunidade se revestiu de valores negativos para os falantes.

A constituição federal de 1988, intitulada a constituição cidadã, amplia e garante direitos e abre caminho para uma série de obrigações do estado brasileiro, por exemplo, a educação bilíngue e intercultural indígena, além reconhecer as inúmeras etnias indígenas, suas línguas, seus saberes, suas práticas como um patrimônio cultural.

Embora no Brasil nem as línguas indígenas nem as línguas de imigração façam parte de um conjunto de línguas nacionais reconhecidas constitucionalmente, a partir dos anos 2000 com

declarações internacionais pela UNESCO como a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos (1996) e da Declaração Universal para Promoção da Diversidade Cultural (2005), tem-se observado que, paulatinamente, as políticas públicas acolhem as demandas das comunidades linguísticas, assegurando o direito à educação em ações que promovam políticas educacionais e culturais em relação ao reconhecimento e valorização das línguas faladas no Brasil.

De acordo com Abreu (2019)

A política de inventário da diversidade linguística e suas possibilidades de nacionalização indireta podem representar uma fronteira bastante produtiva para a conquista de direitos linguísticos por parte das populações falantes das línguas de imigração, posto que, até o presente momento, a legislação federal registra um intrigante/ perverso silêncio acerca da situação jurídica desses idiomas no país.

A política linguística enquanto ação de intervenção seja no corpus, seja no status das línguas, produziu movimentos em prol do reconhecimento das línguas brasileiras, a exemplo da política de cooficialização de línguas que, do ponto vista jurídico, assegura o direito à não só proteção, manutenção e promoção das línguas como também garante o direito à manifestação dos falantes em suas línguas. O direito à fala, neste sentido, fica respaldado como um direito linguístico, uma vez que as línguas circulam porque há falantes que por ela e nela se manifestam.

A cooficialização das línguas de imigração em vários municípios brasileiros, sobretudo na região sul do Brasil que recebeu o maior número de imigrantes europeus como italianos, alemães, pomeranos, poloneses, russos, ucranianos, entre outros, é uma política institucionalizada a nível municipal. A cooficialização, possibilita um conjunto de ações de valorização de línguas regionais, locais e comunitárias, e a institucionalização de programas de inserção dessas línguas como disciplinas, na forma de projetos interdisciplinares e/ou transversais no sistema escolar, além de respaldar os municípios no desenvolvimento de políticas que as reconheçam como um patrimônio cultural.

Políticas Linguísticas institucionalizadas na Quarta Colônia: língua e patrimônio

Nesta seção, para fins de explicitar como as políticas linguísticas em relação ao Talian e Italiano estão sendo planejadas, gestadas e implementadas em municípios da *Quarta Colônia*, trazemos documentos oficiais que institucionalizam políticas educacionais e culturais que, de modo

implícito, constituem-se também em políticas linguísticas ao definirem objetivos de implementação de ações de manutenção, promoção e revitalização das línguas praticadas nas comunidades que compõem os municípios da *Quarta Colônia*. A exceção é o município de Ivorá, que é o único a ter uma lei de cooficialização do Talian.

Portanto, para proceder à análise dos documentos selecionados, leva-se em conta duas ideias sobre as quais se evidenciam as políticas linguísticas indicadas, de modo implícito ou explícito, nos objetivos apresentados nos documentos: a do direito ou a do patrimônio.

Entre os distintos artigos da *Lei Orgânica do Município de Silveira Martins*, de 25 de março de 1990, documento atualizado em 2020, em seu no Art. 120, do Capítulo V, ao tratar das diretrizes para a educação municipal, destaca-se:

Art. 120 Serão incluídas nos currículos das escolas municipais, campanhas educativas contra a violência e comportamento no trânsito, programas preventivos de educação sanitária e preservação do meio ambiente, respeitando-se a faixa etária dos educandos, na forma da lei.

§ 1º O Município poderá implantar, em toda rede municipal de ensino, disciplina que articule noções de turismo com o contexto geocultural de Silveira Martins.

§ 2º Para cultivar e perpetuar a história, a memória e a origem de nossos antepassados, o Município poderá implantar, o ensino do dialeto italiano que predomina em cada região e promover o folclore e seus belos cânticos, através de um Coral Municipal. (Silveira Martins, 1990)

O Art.120 refere-se a um conjunto de conhecimentos que o município tem autonomia para definir enquanto temáticas a serem abordadas na educação fundamental. No §2º explicitamente a orientação é de valorizar a cultura do imigrante com a finalidade de preservá-la e mantê-la, de modo que também “poderá implantar o ensino do dialeto italiano que predomina na região. (§ 2º)”. O status dado à língua, no parágrafo 2º do documento, aparece em condição de tratamento igual ao que se refere no parágrafo 1º em relação à educação para o turismo. Ambos os parágrafos dizem respeito ao que o município pode regulamentar como específico. Neste sentido, o município tem autonomia de regulamentar uma política para as línguas praticadas na região. Observa-se, no entanto, que ao possibilitar a inclusão de uma política em prol do *dialeto italiano*, reduz a cultura italiana a um folclore.

Além disso, ao propor que a educação municipal também valorize a memória para *cultuar* e *perpetuar* a herança recebida dos imigrantes italianos, sugere-se uma educação patrimonial, para transmitir um conjunto de práticas que os identificam na sua italianidade, traços de pertença cultural muito marcados no modo de vida da população local.

O papel da memória nesse contexto, não se concentra apenas num sentido meramente de reconhecimento de uma característica ou aspecto histórico. Pelo contrário, a memória desempenha “um reviver que leva em si, todo ou parte desse passado.” (Sadai, 2019, p.3). Uma prática que ressignifica no presente os sentidos identitários dos imigrantes italianos que participaram da constituição das comunidades da *Quarta Colônia*.

O uso da denominação *dialeto italiano*, sugere que deve se tratar do uso do Talian, língua de base vêneta, reconhecida como um patrimônio linguístico, e que já faz parte de um conjunto de línguas brasileiras reconhecidas como patrimônio cultural. É frequente nos documentos oficiais dos municípios a que tivemos acesso, o uso alternado de língua e dialeto, demonstrando que há uma imprecisão ao nomear a própria língua que falam.

A imprecisão e a incerteza na nomeação, leva-nos a interpretar que há instaurado um outro conflito político linguístico: a relação de prestígio dos falantes com a língua. Este aspecto fica mais evidente no caso da Lei nº 13.178, de 10 de junho de 2009, a qual declara integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado o dialeto Talian, originado dos italianos e descendentes radicados no Rio Grande do Sul. A justificativa do documento em relação ao reconhecimento do Talian como patrimônio, histórico e cultural apresenta-o como

dialeto Talian, a mais nova língua neolatina originária dos italianos e descendentes radicados no Rio Grande do Sul e formada a partir de mais de uma centena de falares familiares - dos imigrantes e descendentes italianos -, ao longo dos cento e trinta anos de imigração italiana neste Estado.(2009)

No *Documento Orientador do Município de Silveira Martins*, destacam-se as línguas faladas na região: língua portuguesa e diferentes dialetos italianos, entre eles o vêneto, o mantuano e o furlam (Silveira Martins, 2020, p. 39). A referência feita neste documento aos dialetos praticados na região de Silveira Martins não corresponde aos nomes originais italianos: veneto, mantovano e friulano. Ao que parece, no caso de *mantuano* e *furlam*, as nomeações

utilizadas mostram-se já constituídas e ressignificadas no contexto brasileiro, ou seja, provavelmente em Talian.

Na seção destinada à Educação Infantil, o documento também orienta para a inclusão de temas relativos à valorização dos traços e vínculos estabelecidos pela cultura italiana. No campo das experiências, entre os objetivos de aprendizagem com vistas ao desenvolvimento do município, as atividades sugeridas envolvem “a culinária típica, brinquedos e brincadeiras tradicionais e danças típicas da cultura local, destacando em especial os imigrantes italianos e demais descendências presentes no município” (Silveira Martins, 2020, p. 87). No mesmo documento, no campo identificado como “Campo de Experiências; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação”, os objetivos de aprendizagem contemplam a língua dos imigrantes, oferecendo “às crianças momentos de interação com o dialeto italiano através de músicas/cantos, despertando o gosto pela tradição” (Silveira Martins, 2020, p. 91).

Nesta direção, a atenção dada à cultura italiana, o contato com a língua dos imigrantes e a sensibilização produzida pela tradição local reafirmam e evidenciam o espaço ocupado por símbolos da italianidade. Ainda que reconheça a presença de outras etnias, o documento prioriza a cultura italiana no sistema escolar, com ênfase nas faixas etárias menores, sinalizando que há uma política voltada para revitalização e identificação dos símbolos da italianidade, pois propõe conectar as crianças e os jovens a uma herança da imigração, aquilo que foi recebido de seus antepassados. Assim, o documento reforça sua política tanto de ofertar o ensino da língua como da sua cultura e, por consequência, salvaguardar este patrimônio pelo que ele representa para a comunidade, e que se apresentam na forma de objetivos de aprendizagem:

Conhecer por meio de pesquisas a cultura local, como: histórias, músicas, expressões/palavras, que fazem parte da cultura italiana e outras descendências (p. 92);

Fazer comparações entre as variedades linguísticas no RS e outros Estados, incluindo a influência da cultura italiana presente no município de Silveira Martins (p. 637);

Reconhecer, em expressões orais, as variedades linguísticas do dialeto italiano presentes na fala dos munícipes de Silveira Martins (pp. 637-638);

Identificar a contribuição cultural do imigrante (p. 1480);

Realizar visitas a descendentes de italianos para dialogar (p. 1482);

Conhecer a história da imigração italiana em nosso município (p. 1538);

Comprender a influência cultural italiana expressa no desenvolvimento histórico do município (p. 1561).

Ao incluir como objetivos de aprendizagem não só temas relacionados à história da imigração italiana e de sua cultura, mas também propor o aprendizado sobre dialetos/variedades linguísticas, entende-se que este conjunto de saberes construídos pela comunidade local e apresentados como objetivos de aprendizagem no documento insere-se em uma perspectiva de educação intercultural, que poderia estar adequadamente articulada a uma educação patrimonial.

A questão da indefinição no nomear a língua aparece na descrição dos objetivos de aprendizagem quando se refere à cultura herdada, sua história e sua memória: “expressões/palavras, que fazem parte da cultura italiana”; “Identificar a contribuição cultural do imigrante”. Deste modo, o que se nomeia como dialeto e língua no documento, também é da ordem da memória, são as línguas trazidas pelos imigrantes e, na região da *Quarta Colônia*, com predomínio do vêneto e do friulano.

Como já apontamos, há um conflito político a partir da dificuldade de compreender e identificar de fato qual é a língua que se fala ainda hoje na comunidade de Silveira Martins, se ela é *língua* ou se é *dialeto*. Diferentemente do que ocorre atualmente na Itália, em que é clara a diferença entre língua e dialeto para os falantes: por um lado, a língua italiana possui sua oficialidade e simbologia nacional e, por outro lado, existem os dialetos, categoria essa que não possui o mesmo grau de importância para o Estado italiano.

O conflito entre nomear língua ou dialeto é uma questão de status e prestígio, conflito está significado no texto do documento, dada a recorrente alternância no uso de um e outro, às vezes também sendo usados como sinônimos. Neste caso, a incerteza na definição revela não só a falta de um conhecimento linguístico apropriado como também sinaliza a existência de uma relação já estigmatizada do falante, que associa dialeto a uma condição social menos prestigiosa e, portanto, vê o dialeto como ainda a língua do colono.

Este embate se repete em outros documentos de outros municípios, inclusive na lei estadual nº 13.178, de 10 de junho de 2009 que declara “integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado o dialeto Talian, originado dos italianos e descendentes radicados no Rio Grande do Sul.”. A lei reconhece o Talian como uma prática linguística que surgiu no interior das comunidades ítalo-brasileiras. Desta forma o documento declara o Talian:

[...] integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado, nos termos e para os fins dos arts. 221, 222 e 223, da Constituição do Estado, **o dialeto Talian**, a mais **nova língua neolatina** originária dos italianos e descendentes radicados no Rio Grande do Sul e formada a partir de mais de uma centena de **falares familiares** - dos imigrantes e descendentes italianos -, ao longo dos cento e trinta anos de imigração italiana neste Estado. (Rio Grande do Sul, 2009) (grifos nossos)

A modo de exemplificação destacamos também o *Documento Orientador do Município de Faxinal do Soturno* (2019, p. 5), no tópico “temas contemporâneos para a educação municipal”, mencionam-se traços da italianidade como parte de um conjunto de temas contemporâneos, ao mesmo tempo em que objetiva valorizar a herança cultural dos imigrantes e seus descendentes. Entre os temas estão elencados: educação patrimonial (*Geoparque da Quarta Colônia*), língua inglesa (para os anos iniciais da rede municipal) e língua italiana (para a educação infantil e anos iniciais da rede municipal) (p. 5).

A educação patrimonial é enfatizada tanto no documento de Silveira Martins como no documento de Faxinal do Soturno. A perspectiva de compreensão de que a herança cultural recebida dos imigrantes italianos e seus descendentes se constitui em um patrimônio é enfatizada nas orientações relativas ao sistema escolar a cargo dos municípios. O destaque dado à educação patrimonial em ambos os documentos mostra uma tendência nas ações implementadas com vista à educação patrimonial no âmbito do *Geoparque da Quarta Colônia*.

No que tange ao *Documento de Cooficialização do Talian* do município de Ivorá⁵, destaca-se, como antecedente, a iniciativa político-linguística de inclusão do ensino do Talian na rede municipal de ensino por meio da *Lei Orgânica Municipal*, promulgada em março de 1990 e atualizada em 21 de setembro de 2020. No seu Capítulo III sobre a educação, a cultura e o desporto, define-se, entre os tópicos do Artigo 133, a “inclusão do estudo da Língua Talian na rede municipal de ensino”. (Ivorá, 2020 [1990]).

A lei de cooficialização que confere ao Talian o status de língua cooficial no município de Ivorá, condiciona as políticas públicas do município a zelar por sua aplicabilidade, como, por exemplo, integrá-la à grade curricular das escolas de ensino fundamental. No seu Artigo 1º, o parágrafo único estabelece que o “Município de Ivorá-RS passa a ter como língua cooficial o Talian, também conhecido como Vêneto Brasileiro.” (Ivorá, 2018). O Artigo 2º estrutura e

instrumentaliza o Talian de maneira a deixá-lo suficientemente aparelhado para sua promoção e manutenção, de modo a:

- I - Criar um planejamento linguístico de ação integrada em todas Secretarias Municipais;
- II - Valorizar e resgatar a herança histórica, linguística e cultural, como forma de salvaguardar o Patrimônio Imaterial do povo;
- III - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o Talian em todas as formas como base de identidade e cidadania;
- IV - Tutelar o Talian através de um projeto político democrático e popular;
- V - Incentivar o conhecimento e a fala do Talian, em especial nas famílias e com as novas gerações;
- VI - Ensinar o Talian nas escolas por mecanismos culturais de aceitação social, por meio de processos de educação formal, informal e não formal [...]. (Ivorá, 2018)

O documento expressa, de certo modo, uma preocupação voltada para a comunidade de falantes de Talian. Na forma de lei, ele obriga a um planejamento linguístico do poder público local que garanta o direito dessa população a continuar se expressando em Talian, aprendê-lo formalmente por meio da escola e proteger sua cultura, uma vez que é um bem imaterial que precisa ser tutelado pela gestão municipal.

Nos objetivos da lei de cooficialização claramente se priorizam a proteção, a manutenção e a difusão do Talian, uma gestão político linguística atribuída à administração pública e que se justifica pelo sentimento de italianidade instituído e experienciado nas práticas quotidianas dos falantes, independente das condições particulares dos descendentes, falantes de Talian, pois é um direito e também um bem público.

O conectar-se à Itália, nesta nova conjuntura, não é como origem, mas como ponto de partida. O desenvolvimento das identidades das comunidades formadas pelos descendentes de italianos ocorre no lugar “onde criaram raízes e onde está seu universo simbólico é o Brasil”. (Zanini, 2006, p. 199). Neste sentido, portanto, o Talian é uma língua brasileira e sua cooficialização fortalece os vínculos de pertença e os identitários.

A lei de cooficialização do Talian, portanto, permite que se institucionalize seu ensino nas escolas e, ao mesmo tempo, se reconheça a comunidade de falantes, as vivências e as manifestações da cultura das famílias locais e suas práticas tradicionais. Ademais, visa criar

concursos de literatura, saberes populares e bilíngues, fomentando também a criação de um banco de dados em Talian ou bilíngue, considerando desde documentos, imagens, sabedoria popular até os aspectos linguísticos. Grupos independentes e meios de comunicação que fazem uso do Talian, passam a receber apoio e incentivo.

A cooficialização não parte do pressuposto de criar divisão ou barreiras entre ítalo-brasileiros e demais grupos. Pelo contrário, reforça a importância do multilinguismo, da necessidade de abrir espaço e dar voz àqueles que foram silenciados por políticas repressivas e discriminatórias promovidas por governos nacionalistas. O contato com outras etnias do município constroem relações que afastam a visão equivocada de que no Brasil apenas se fala português. Somos uma nação de muitas expressões, onde línguas indígenas, línguas de imigração, línguas de sinais, línguas de contato convivem e fazem parte da identidade brasileira.

Embora o documento da lei de cooficialização se estruture em um modelo jurídico que assegure sobretudo o direito do município de ter o Talian como uma segunda língua oficial, podendo, por exemplo, ofertar ensino bilíngue Português-Talian, os objetivos da lei se ancoram na herança cultural e a coloca como um valor patrimonial. Neste sentido, a lei que foi gestada e aprovada para garantir um direito linguístico não está dissociada do seu patrimônio cultural.

Identificamos, entre os objetivos propostos nos documentos selecionados, enunciados e segmentos que se estruturam em duas ideias-chaves: a relação língua e direito e a relação língua e patrimônio. As leis respaldam juridicamente as ações que venham a ser planejadas pelo poder público, e o que as diferenciam é a perspectiva político-linguística que elas tomam ao tratar a questão da presença do Talian/Italiano no repertório linguístico dos falantes, os âmbitos de uso e os espaços de circulação, na direção de assegurar o direito à fala em Talian. De outro modo, como na Lei Orgânica, estruturar diretrizes que orientem uma educação patrimonial que valorize as práticas culturais herdadas dos imigrantes, como bem cultural.

No quadro abaixo destacamos essas duas ideias que orientam e sugerem a institucionalização de um planejamento político-linguístico de promoção e valorização do Talian/Italiano na *Quarta Colônia*.

Quadro 1:

Língua e direito

Lei	Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;
-----	---

<p>Municipal nº 1.307 - cooficializa ção da língua talian em Ivorá</p>	<p>Permitir um realinhamento teórico, sustentado pelas possibilidades históricas de desenvolvimento inseridos nos processos sociais e marcado pela intervenção de toda comunidade;</p> <p>Instrumentalizar a formação de professores, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;</p> <p>Oportunizar material didático para o ensino;</p> <p>Através do Talian, caracterizar a identidade da comunidade e ostentar o turismo rentável;</p> <p>O Município produzirá documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais, na língua oficial, no Talian, ou bilíngue.</p> <p>Os serviços públicos básicos de atendimento à população serão prestados na língua oficial (Português) ou na cooficial (Talian).</p>
<p>Lei Orgânica do Município de Silveira Martins</p>	<p>Art. 120: [...] § 2º Para cultuar e perpetuar a história, a memória e a origem de nossos antepassados, o Município poderá implantar, o ensino do dialeto italiano que predomina em cada região e promover o folclore e seus belos cânticos, através de um Coral Municipal.</p> <p>Art. 121: [...] § 2º Cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.</p> <p>§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e a difusão de bens de valor cultural. [...]</p> <p>§ 5º O Município instituirá órgãos destinados à realização de atividades de caráter educativo, cultural e artístico e promoverá, prioritariamente, as manifestações de cultura regional.</p> <p>§ 6º O Município estimulará o desenvolvimento da ciência, das letras e artes, incentivará a pesquisa e o ensino científico e tecnológico, amparará a cultura e protegerá, de modo especial, os documentos, as obras, os locais de valor histórico e artístico, os documentos e as paisagens naturais.</p>

Quadro 2:

Língua e patrimônio

<p>Lei Municipal nº 1.307 - cooficializa ção da língua talian em Ivorá</p>	<p>Valorizar e resgatar a herança histórica, linguística e cultural, como forma de salvaguardar o Patrimônio Imaterial do povo;</p> <p>Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sociocultural, educacional, econômico e político do município.</p> <p>Criar um acervo Municipal do Talian, composto de: discoteca; videoteca - cinemateca; biblioteca; biblioteca virtual.</p>
--	---

Lei Orgânica do Município de Silveira Martins	<p>Art. 121 O patrimônio cultural do Município é constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade [...].</p> <p>§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e outras formas de acautelamento e de preservação.</p>
---	---

Os documentos orientadores que apresentamos aqui instrumentalizam a gestão pública dos municípios envolvidos para implementar políticas linguísticas na *Quarta Colônia*. Identifica-se, claramente, nos documentos uma percepção do valor da língua ou das línguas herdadas, o que parece sinalizar para uma mudança de abordagem em relação às línguas dos imigrantes. O imaginário construído sobre o modo de falar dos colonos imigrantes, os colocou por longo tempo na condição de que falar como colono era um problema para, ao cooficializar o Talian ou ensiná-lo na escola, considerá-lo como um recurso linguístico, na busca de *caracterizar a identidade da comunidade*. E vê-lo como um recurso, é reconhecê-lo relevante para a transmissão de um patrimônio cultural, indicando o poder público se compromete com ações futuras nas quais *promoverá e protegerá o patrimônio cultural* que só pôde ser construído nas condições políticas e sócio-históricas brasileiras, ao longo de décadas, a partir das comunidades que formaram e desenvolveram a *Quarta Colônia*.

Considerações Finais

A *Quarta Colônia* apresenta um contexto plural, um espaço que se caracteriza por ter sido o lugar de acolhimento de imigrantes europeus oriundos do processo de colonização que se iniciou a partir da metade do século XIX. No caso desta região, o grupo predominante de imigrantes era composto por italianos e alemães, que a desenvolveram por meio do trabalho árduo e de uma da economia produzida e gerada pelos então *colonos*. A designação *colonos* era atribuída aos que falavam outra língua e se dedicavam aos cultivos da agricultura de subsistência, vivendo na sua maioria em comunidades isoladas. Esse modo de se referir aos imigrantes como *colonos*, os colocava na condição de estrangeiros, pobres e que falavam outra língua ou falavam mal o português.

A estigmatização desses colonos se aprofundou no período de repressão no primeiro governo Vargas, iniciado na década de 30 até meados dos anos 40, uma ditadura que os impediu

de se expressarem nas suas línguas na fase mais aguda do nacionalismo da era Vargas. O silenciamento das línguas foi um modo de forçar a vinculação desses imigrantes à nacionalidade brasileira, pois atribuía-se aos imigrantes a designação de *estrangeiro* e com isso, também, a identificação de uso de uma língua diferente do português.

A política linguística nacionalista dessa época produziu efeitos danosos sobre as línguas minoritárias como o italiano falado pelos imigrantes e contribuiu ainda mais para o fortalecimento de um imaginário nacionalista que, constantemente, era reforçado pelos discursos dos governantes. No caso das políticas educacionais, em especial, pela exclusividade à língua portuguesa como meio de instrução escolar, impedindo a continuidade das escolas comunitárias que alfabetizavam nas línguas dos imigrantes. Todo este acontecimento político-linguístico produziu uma intervenção devastadora nas comunidades linguísticas dos imigrantes, e o uso das línguas ficou restrito ao âmbito familiar e às expressões da cultura.

A memória acumulada da história e da cultura dos imigrantes italianos, conforme referem e argumentam os textos dos documentos analisados, nos sinalizam para uma nova relação dos descendentes de imigrantes com a língua e a cultura. Além disso, situados em um novo contexto no qual se valoriza a diversidade linguística e cultural, a oferta de ensino de Italiano/Talian, conforme propõe a *Lei Orgânica do Município de Silveira Martins* como o *Documento Orientador da Educação Municipal* é uma redescoberta, que se reveste de uma novo componente, a língua tomada como um patrimônio cultural.

A Cooficialização do Talian, por meio de uma lei municipal, caso do município de Ivorá, inaugura na *Quarta Colônia* uma política não só de salvaguardar e proteger um patrimônio linguístico como também possibilita a implementação de políticas linguísticas de ensino do Talian, o que leva a ampliar a sua circulação. Na forma de lei, garante-se o direito à língua da comunidade, dos falantes usá-la como recurso, uma vez que ela já faz parte do repertório linguístico de muitos falantes que vivem nas diversas comunidades que fazem parte do território da *Quarta Colônia*.

O Talian, ora língua ora dialeto, assim se alternam as nomeações nos documentos, sofre os efeitos de um conflito que se relaciona com o status da língua, embora a sua cooficialização possibilite uma perspectiva de mudança, a indefinição entre língua e dialeto resulta de um conjunto de políticas de desprestígio, silenciamento e desvalorização das línguas dos antepassados. O patrimônio cultural se apresenta como uma possibilidade de ver as línguas

herdadas dos imigrantes sob a ótica da valorização e do reconhecimento. Neste sentido, o Talian se institucionaliza para além do seu uso no contexto familiar, é um reconhecimento de sua importância nas comunidades de falantes, ao mesmo tempo que se coloca em evidência sua história e sua cultura.

As políticas municipais de ensino estão direcionadas para uma formação educacional que considera os bens culturais locais. Pode-se identificar duas ideias, destacadas nos documentos sobre o Talian/Italiano: língua como patrimônio e língua como direito. A perspectiva patrimonial aparece quando o Talian é compreendido como *dialeto*, que precisa ser preservado e mantido como símbolo cultural que remete à vinda dos imigrantes para terras brasileiras, funciona como uma memória significada na manutenção de práticas culturais que são descritas como temáticas e fazem parte de um conjunto de objetivos apresentados na *Lei Orgânica dos Municípios de Silveira Martins e de Faxinal do Soturno*, em especial, quando se trata de diretrizes para educação fundamental. A perspectiva do Talian como *língua*, compreende o seu papel na vida dos munícipes, funcionando para a comunicação cotidiana ao lado da língua portuguesa, é o que garante a política cooficialização, permite que na condição oficial de segunda língua, se ofereça o Talian de modo que ele faça parte da grade curricular das escolas, além de considerar a necessidade comunicativa da população em Ivorá.

Identificamos nos discursos dos textos legais interpretações distintas sobre o que é língua e o que é dialeto. Instaura-se um conflito que decorre do status do qual o Talian ainda carece: valorização e ações em prol da sua difusão, quando se considera o direito à língua, assumindo então o status de *língua*. Quando a relação com o Talian é promovida por via da educação patrimonial, dando-lhe um destaque como bem cultural, atribui-se a ele um lugar de menos prestígio, que é o do *dialeto*.

Referências

- Abreu, R. N. (2019). Estatutos jurídicos e processos de nacionalização de línguas no Brasil: Considerações à luz de uma emergente teoria dos direitos linguísticos. *Revista da ABRALIN*, 17(2). <https://doi.org/10.25189/rabralin.v17i2.1324>

- Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. (2009). Lei nº 13.178, de 10 de setembro de 2009. Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.
<https://www.al.rs.gov.br/filerepository/replegis/arquivos/13.178.pdf>
- Cruz, J. A. S. (2020). A identidade e a memória como fatores de integração: a Quarta Colônia de Imigração Italiana do RS / Brasil e o desenvolvimento regional (1955-2020) (Tese de doutorado). Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS.
<https://repositorio.ufsm.br/handle/1/23266>
- Faxinal do Soturno. (2019). *Documento orientador do município de Faxinal do Soturno*. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
<https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/secretarias/secretaria-da-educacao-cultura-e-desporto/educacao-patrimonial/ppp-do-municipio>
- Ivorá. (2018). Lei Municipal nº 1.307, de 23 de março de 2018: Dispõe sobre a cooficialização da língua Talian (Vêneto Brasileiro) à língua portuguesa no município de Ivorá-RS.
<https://www.ivora.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7594&cdDiploma=20181307&NroLei=1.307&Word=0&Word2=>
- Ivorá. (1990). Lei Orgânica do Município de Ivorá, de 31 de março de 1990 (Atualizada em 21 de setembro de 2020).
<https://www.ivora.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7594&cdDiploma=202001>
- Kreutz, L. (2000). Escolas comunitárias de imigrantes no Brasil: Instâncias de coordenação e estruturas de apoio. *Revista Brasileira de Educação*, 15.
<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/JYYxCr33QdTvPLpDTBYWXFg/>
- Mariani, Bethânia (2004). *Colonização Linguística*. Campinas-SP. Editora Pontes.
- Morello, Rosângela. (2012) Uma política pública e participativa para as línguas brasileiras: sobre a regulamentação e implementação do Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL). *Revista Gragoatá*, n.32, p.31-41
- Sadai, C. A. P. (2019). Línguas como patrimônio cultural imaterial: da memória oral ao registro. In XV ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, Salvador, UFBA. <http://www.xvenecult.ufba.br/modulos/submissao/Upload-484/112073.pdf>

Santos, M. O. (2006). A Imigração Italiana para o Rio Grande do Sul no final do século XIX. *Revista Histórica*, (9).

<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao09/materia01/>

Silveira Martins. (2020). *Documento Orientador Municipal de Educação*.

<https://www.silveiramartins.rs.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/lei.pdf>

Silveira Martins. (1990). Lei Orgânica do Município de Silveira Martins.

<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-silveira-martins-rs>

Zanini, M. C. C. (2006). *Italianidade no Brasil meridional: a construção da identidade étnica na região de Santa Maria-RS*. Ed. da UFSM.

Notas

1. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável – CONDESUS Quarta Colônia foi criado em 1995, abrangendo nove municípios da região. Em 2012, como parte do Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODESUS/Quarta Colônia), o consórcio solicitou ao Serviço Geológico do Brasil (CPRM) um inventário técnico do geo patrimônio local. Em 2019, a Universidade Federal de Santa Maria incluiu o Projeto Geoparque entre seus Projetos Estratégicos, promovendo o desenvolvimento de pesquisas. Em dezembro de 2022, o Conselho Mundial de Geoparques da UNESCO aprovou a inclusão da Quarta Colônia na rede global, com a certificação oficial sendo anunciada em maio de 2023. Em: <https://www.geoparquequartacolonia.com.br/home>

2. A Rede Andifes Idiomas sem Fronteiras tem por objetivo proporcionar a formação e capacitação em línguas estrangeiras modernas (Inglês, Espanhol, Italiano, Francês, Alemão, Japonês) e Português Língua Estrangeira para professores da rede pública de Educação Básica e também para estudantes, professores e técnicos administrativos das Instituições Federais de Ensino Superior, que possuem vínculo com a Andifes (Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior), entidade que reúne os reitores das universidades e institutos federais de ensino superior do Brasil.

3. Entrevista feita a Xoán Lagares concedida ao Instituto Humanitas Unisinos – IHU, 2019. Em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/5989-xoan-lagares>.

4. BRASIL, Decreto Lei 406, de 4 de maio de 1938. Dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional. Diário Oficial da União. Seção 1, 6, Maio de 1938. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1930-1939/decreto-lei-406-4-maio-1938-348724-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20a%20entrada%20de%20estrangeiros%20no%20territ%C3%B3rio%20nacional.>> Acesso em: 21 ago. 2024.

5. As políticas de cooficialização de línguas alóctones nos municípios do Rio Grande do Sul são recentes, com Serafina Côrrea sendo o primeiro município a reconhecer o Talian como língua cooficial por meio da Lei 2.615/2009. Até o momento da escrita deste artigo, foram registradas, no estado gaúcho, um total de 30 leis municipais de cooficialização do Talian e de outras línguas de origem estrangeira, as quais podem ser consultadas em: <https://direitolinguistico.com.br/repositorio/s/rbll/item?tag=L%C3%ADngua:%20Talian>.